

EDITORIAL

## REGISTRO DE ESPECIALIDADES NO CRM-MG TEM AUMENTADO EXPONENCIALMENTE



Os conselheiros deste CRM-MG têm acompanhado o aumento do número de registros de especialidades nos últimos anos. Em 2012, houve o registro de 1.864 especialidades; e, em 2018, 3.224. Isso, sem dúvida, tem proporcionado um atendimento mais qualificado a toda a população mineira. Tal aumento se dá em virtude da conscientização de que o médico só pode se anunciar como especialista em uma das 55 especialidades reconhecidas pelo CFM depois de obter o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) concedido pelo CRM-MG, conforme previsto no artigo 114 do Código de Ética Médica. Para isso, é necessário ter concluído o programa oficial de residência médica credenciada pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica) ou ser aprovado em prova de título das sociedades de especialidades vinculadas à Associação Médica Brasileira (AMB). Essas exigências estão previstas na Lei 3.268/57, no Decreto 8.516/2015 e na Resolução CFM 2.148/2016. É de se lamentar que o evidente crescimento do número de médicos em virtude da permissão de criação de novas faculdades não se faz acompanhar pelo aumento proporcional de vagas em Residência Médica.

Gostaria também de ressaltar a renovação pela qual as Câmaras Técnicas passaram desde que a atual diretoria foi empossada em 2018. Atualmente, o CRM-MG possui 49 Câmaras Técnicas e existem outras duas em formação. As Câmaras Técnicas de Especialidades são constituídas por médicos especialistas de reconhecida capacidade profissional tendo como objetivo abordar temas científicos e emitir pareceres, quando pela necessidade de algum conselheiro, darão subsídio técnico a conclusões de um parecer-consulta, sindicância ou processo ético-profissional. Evidentemente, esta contribuição permite decisões éticas mais bem fundamentadas. Dessa forma, as Câmaras Técnicas se tornam extremamente necessárias para o bom desempenho da atividade dos conselheiros e têm correspondido às variadas demandas.

Cons.º José Nalon de Queiroz  
2º vice-presidente do CRM-MG  
Membro da Comissão de Qualificação de Especialistas e Coordenador das Câmaras Técnicas.

## CR VIRTUAL CONTRIBUI PARA MODERNIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS CRMS

Os conselhos regionais de medicina passaram a contar com uma moderna plataforma de fiscalização. Trata-se do CR Virtual, que tem como base a Resolução CFM 2.056/2013. O novo sistema modificou significativamente o trabalho de fiscalização do CRM-MG e de outros conselhos regionais. Depois das vistorias, os resultados são enviados para uma base de dados do CFM. Dessa forma, os dados de fiscalizações dos conselhos regionais de todo o País vão permitir a elaboração de estudos e levantamento sobre carências e necessidades do sistema de saúde brasileiro.

## MÉDICOS PODEM CONTRIBUIR PARA A RESOLUÇÃO SOBRE A TELEMEDICINA ATÉ O DIA 31 DE JULHO

Até o dia 31 de julho de 2019, os médicos mineiros poderão contribuir com propostas para a Resolução CFM 2.227/18, que disciplina a Telemedicina no Brasil como forma de prestação de serviços médicos, mediados por tecnologia.

Para isso, é necessário acessar a plataforma [www.sistemas.cfm.org.br/consultatelemedicina](http://www.sistemas.cfm.org.br/consultatelemedicina). O objetivo é ampliar o debate e permitir que o documento possa representar os anseios da maior parte da classe médica brasileira.

### PROGRAMA EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA 2019



## PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E CURSOS DE ÉTICA MÉDICA

Informações sobre os cursos do Programa de Educação Continuada e de Ética Médica se encontram permanentemente atualizadas no site do CRM-MG. Os cursos visam à capacitação e qualificação dos médicos mineiros e, dessa forma, contribuem para um atendimento de excelência à sociedade.



## CAMPANHA CERVEJA TAMBÉM É ÁLCOOL

O CRM-MG, a Associação Médica (AMMG) e o Sindicato dos Médicos de Minas Gerais estão unidos em prol da Campanha: Cerveja Também é Álcool. O objetivo é coletar dois milhões de assinaturas para um Projeto de Lei de Iniciativa Popular para alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal 9.294/1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

Pela redação atual, é considerada bebida alcoólica apenas as que possuem teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. A proposta é que as restrições à publicidade possam abranger qualquer bebida, independentemente de sua graduação alcoólica.

A exposição à publicidade está diretamente relacionada a um consumo maior e mais precoce de bebidas alcoólicas, principalmente por crianças e adolescentes. De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (Pense) 2012, na época da enquete, três em cada quatro adolescentes disseram que já haviam consumido álcool. As listas de assinaturas para o Projeto de Iniciativa Popular se encontram na recepção da AMMG, na avenida João Pinheiro, 161, Centro, em Belo Horizonte.



## FIQUE POR DENTRO DO QUE ACONTECE NO CRM-MG. ACOMPANHE-NOS NAS REDES SOCIAIS:

As páginas podem ser acessada em:

/conselhoregionaldemedicina.mg /crmmg

Boletim produzido e editado pela Assessoria de Comunicação e Imprensa do CRM-MG.

Envie comentários e sugestões para [comunicacao@crmmg.org.br](mailto:comunicacao@crmmg.org.br)